



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1167-94

Em 07 de Junho de 1994.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2182 - Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo suportar despesas que especifica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NELSON URTADO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS-SP

 **ma/nd/vam**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2 1 8 2
(07 DE JUNHO DE 1994)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre: Autoriza o Poder Executivo suportar despesas que especifica e dá outras providências.

Através da Lei nº 2394, de 11 de março de 1994, esta Municipalidade locou o imóvel mencionado no referido Projeto.

Porém, há necessidade de se editar nova Lei, tendo em vista que a Sra. Erotildes de Souza Bento não pode habitar sua residência à Rua Rubens Crispim nº 122, Jardim Monte - Alegre, neste Município, enquanto não for expedido Laudo Técnico - fornecido pela perícia que esteve no local, na época do desabamento.

Face ao exposto, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, seja a matéria objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam



PROJETO DE LEI N.º 2.727/94
(07 DE JUNHO DE 1994)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
SUPORTAR DESPESAS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suportar as despesas com a locação do imóvel situado à Rua Corina nº 184, Jardim Vera Tereza, neste Município de Caieiras, de propriedade do Sr. José Arlindo da Silva, CIC. nº 024739998-13 e R.G. nº 13.892.574, para abrigar a família da Sra. Erotildes de Souza Bento, residente neste Município, na Rua Rubens Crispim nº 122, Jardim Monte Alegre, que teve sua residência danificada em virtude da queda de um muro existente.

ARTIGO 2º - As despesas acima previstas serão no importe máximo de 180 URV's, e será suportado com verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 07 de junho de 1994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 16 94
PRESIDENTE